Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1073/2021

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município de Neópolis (Se) à DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, inciso VI; 60, inciso IV; 82, incisos I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio – Neópolis-SE, CNPJ nº 13.375.525/0016-15 – Filial; imóvel de sua propriedade, situado no Povoado Pindoba, medindo 568,66m^2 (quinhentos e sessenta e oito, sessenta e seis metros quadrados) de área e 114,25m (cento e quatorze, vinte e cinco metros) de perímentro, para construção da Capela Nossa Senhora Aparecida, na COHAB do Povoado Pindoba, conforme memorial descritivo, planta de localização e planta de situação, em anexo a este projeto.

Art. 2º. A DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio, a partir da aprovação e sanção desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para construção de espaço religioso, sob pena de reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja nenhuma espécie de indenização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 28 de Outubro de 2021.

CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal